

Ensinar, prevenir, conciliar:

Defensores Públicos pela garantia
extrajudicial dos direitos



**Ensinar, prevenir,
conciliar:**

**Defensores Públicos pela garantia
extrajudicial dos direitos**



EXPEDIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Dilma Vana Rousseff
Presidenta da República

José Eduardo Cardoso
Ministro de Estado da Justiça

Flávio Croce Caetano
Secretário de Reforma do Judiciário

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS ANADEP

André Luis Machado de Castro
Presidente

Antonio José Maffezzoli Leite
Vice-Presidente

Glaucia Amélia Silveira Andrade
2º Secretário

Edvaldo Ferreira da Silva
1º Tesoureiro

**Cláudio Piansky Mascarenhas
Guttemberg da Costa**
2º Tesoureiro

Adriano Leitinho Campos
Diretor de Eventos

**Clóvis Roberto Soares Muniz
Barreto**
Diretor de Relações Internacionais

Cristiano Vieira Heerd
Diretor para Assuntos Legislativos

Arlison Pereira Malaquias
Diretor Jurídico

Felipe Augusto Cardoso Soledade
Diretor Acadêmico-Institucional

COORDENAÇÕES REGIONAIS

NORTE
Murilo da Costa Machado

NORDESTE
Edmundo Antônio de Siqueira
Campos Barros

CENTRO-OESTE
Stéfano Borges Pedroso

SUL
Cristiano Vieira Heerd

SUDESTE
Paulo Antônio Coelho dos Santos

CONSELHO CONSULTIVO

I – Alexandre Gianni Dutra Ribeiro

II – Elizabeth Passos Castelo D'Ávila
Maciel

III – Rafael Valle Vernaschi

IV – Antônio Peterson Barros Rego Leal

V – José Wilde Matoso Freire Junior

VI – Antônio Carlos Monteiro

CONSELHO FISCAL

Titulares:

I – Amélia Soares da Rocha

II – Adriana Fagundes Burger

III – Laura Fabiola Amaral Fagury

Suplentes:

IV – Eduardo Cavalieri Pinheiro

V – Othoniel Pinheiro Neto

VI – João Luis Sismeiro de Oliveira

COLABORAÇÃO

Adriana Britto (RJ)

Adriano Leitinho Campos (CE)

Amélia Soares Rocha (CE)

Andréa Sena (RJ)

Carolina Anastácio (RJ)

Catarina Guimarães (PB)

Cláudio Piansky (BA)

Eduardo Cavalieri (MG)

Fátima Bessa (RJ)

Felipe Kirchner (RS)

Larissa Davidovich (RJ)

Marcilio Vieira (RJ)

Marco Paulo Denucci Di Spirito (MG)

Marina Gomes de C. Pinto (MG)

Patrícia Kettermann (RS)

Patrícia Magno (RJ)

Rafael Von Held Boechat (MG)

Samantha Vilarinho Mello Alves (MG)

Virgínia Motta (ANADEP)

Wendel Damasceno Sousa (PI)

Jornalistas Responsáveis

Bianca Nascimento

Camilla Gurgel Ibiapina

Edilma Dias Duarte

Revisão

Joyce Farias

Concepção Gráfica

Hum ponto Design e Comunicação

Direção de Arte

Paulo Costa

Ilustrações

Marcelo Ramos

Copyright 2012, ANADEP

Reprodução autorizada com citação
da fonte

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Impresso no Brasil

Brasília, DF

UMA PUBLICAÇÃO



ANADEP
Associação Nacional dos Defensores Públicos

APOIO INSTITUCIONAL



Secretaria de
Reforma do Judiciário

Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS

ENSINAR, PREVENIR, CONCILIAR:
Defensores Públicos pela garantia extrajudicial dos direitos

2012
Brasília, DF

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 10

1 - Prevenir é melhor que remediar

Saber é ter poder
(Educação em direitos) 14

Quem conhece onde pisa, não tropeça
(Orientação jurídica) 16

Dialogando pela efetividade dos direitos
(Audiências públicas) 18

Construindo política pública
(Participação em conselhos e no processo legislativo) 20

De olho no cumprimento da lei
(Monitoramento) 22

2 - Depois da confusão, o foco na solução

Quando um não quer, dois não brigam
(Conciliação) 26

Mentes juntas pensam melhor que uma
(Mediação) 28

A união faz a força
(Defesa coletiva e TAC) 30

3 - Para terminar, um convite

Conclusão 33

Entidades Filiadas 34

Defensorias Públicas 35

APRESENTAÇÃO

Todo mundo conhece aquele ditado popular:

“É melhor prevenir do que remediar”.

Conhecer seus direitos e as diferentes formas de efetivá-los garante a todas as pessoas mais condições de se protegerem e para não serem vítimas ou se verem envolvidas num conflito.

Apesar disso, o conflito às vezes acontece. Seja em questões com vizinhos ou familiares, de consumidores ou mesmo em acidentes de trânsito, nos vemos envolvidos em um problema e temos que procurar a melhor solução para ele.

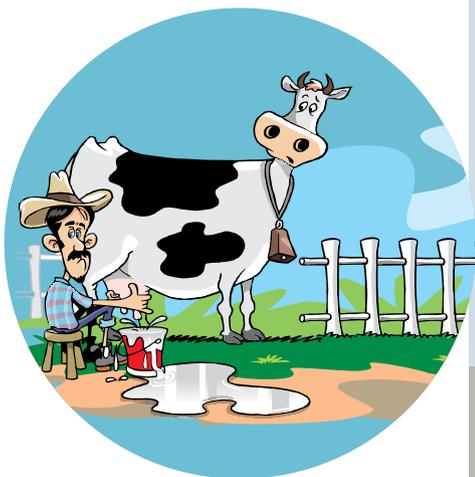
A Defensoria Pública é a instituição encarregada pela Constituição Federal de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não têm condições de pagar por um advogado.



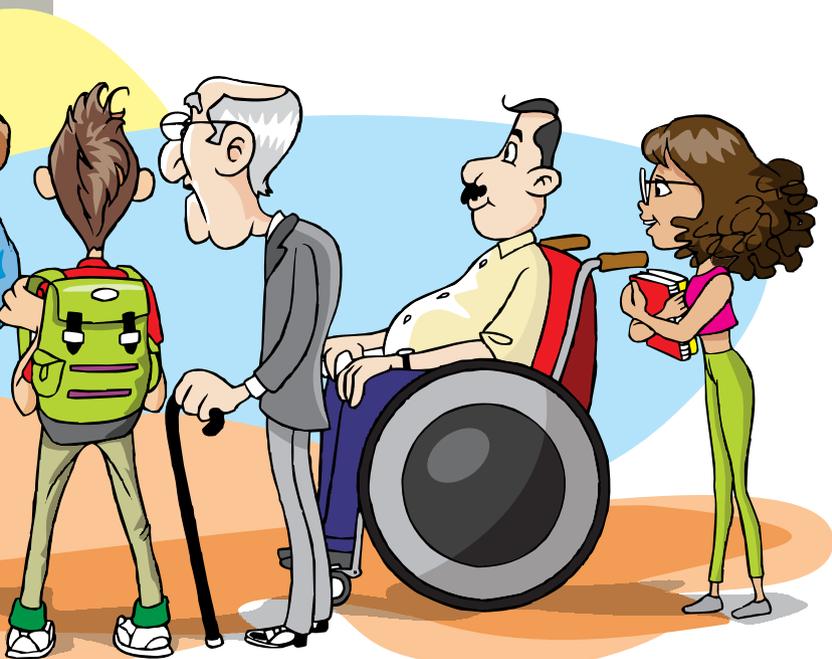
Mas os Defensores Públicos não atuam somente depois do “leite estar derramado”; **eles ajudam as pessoas a prevenirem conflitos e resolvê-los.**

Quando se tem um problema e não consegue resolvê-lo amigavelmente, pode-se entrar com uma ação no Poder Judiciário.

Porém, em várias situações, é muito mais rápido, barato e eficaz tentar resolver o problema extrajudicialmente, ou seja, sem entrar na Justiça. Nesses casos, você também pode contar com o apoio da Defensoria Pública para recorrer a meios alternativos de solução de conflitos.



A cartilha que está em suas mãos explicará as diferentes formas de atuação extrajudicial dos Defensores Públicos, seja para **PREVENIR** conflitos ou para **RESOLVÊ-LOS** sem precisar entrar com uma ação na Justiça.



1

**PREVENIR É MELHOR
QUE REMEDIAR**





SABER É TER PODER

(Educação em direitos)

Quem conhece seus direitos e as formas de efetivá-los ou protegê-los, com toda certeza é um cidadão mais completo e com menos chances de ser enganado ou envolvido num problema.

Por isso, a **Defensoria Pública tem investido por todo o Brasil na educação dos cidadãos sobre seus direitos e deveres.**

Educar sobre direitos e deveres não é apenas compartilhar noções básicas sobre leis. Vai bem além disso. Quando as pessoas passam a conhecer melhor a função do Estado (governo), as obrigações das instituições e órgãos públicos - lugares onde elas podem reivindicar os seus direitos e de que maneira podem atuar na sociedade, também se tornam mais fortes e capazes de transformar a própria realidade.

A **educação em direitos** baseia-se numa troca de conhecimentos entre as pessoas e os Defensores Públicos, num diálogo em que ambos aprendem e se fortalecem. É um processo de informação e conhecimento bem diferente da educação que normalmente se recebe na escola.

Em todo o país, há exemplos bem sucedidos de cursos e palestras realizados por Defensores Públicos sobre os direitos fundamentais de cada cidadão, como: cultura, direitos humanos e educação.



Em algumas comunidades, as Defensorias Públicas investem ainda na alfabetização, proporcionando a descoberta de um novo mundo. Há cursos para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, consumidores, pessoas que lutam por moradia digna, pequenos produtores rurais, entre outros. Muitas vezes, esses cursos contam com o apoio de psicólogos, assistentes sociais e entidades da sociedade civil organizada.



QUEM CONHECE ONDE PISA, NÃO TROPEÇA

(Orientação jurídica)

Para não se perder em uma cidade desconhecida, o viajante utiliza um mapa. Para saber se está na direção certa, busca orientação de algum morador da cidade. Daí o ditado popular: **“Quem conhece onde pisa, não tropeça”**. Do mesmo modo, agem as pessoas quando têm dúvidas jurídicas: buscam um especialista em Direito.

Dessa forma, o Defensor Público orientará sobre o melhor caminho a seguir aqueles que não têm condições de pagar um advogado particular. Ele explicará se um contrato deve ou não ser assinado, se é ou não necessário o consentimento do marido ou da esposa para a validade de uma fiança, assim como as consequências jurídicas de qualquer atitude que você



decida tomar. Poderá tirar dúvidas sobre procedimentos administrativos e esclarecer situações em que o cidadão esteja confuso sobre os limites do exercício do seu direito, como nos casos de brigas entre vizinhos. Também orientará o consumidor sobre seus direitos e sobre as formas de exigi-los diretamente onde adquiriu um produto ou contratou um serviço. São muitos os exemplos que podem ser mostrados e inspirados no dia a dia de trabalho de cada Defensor Público, nos quatro cantos do Brasil.

Nesse sentido, é importante explicar que **ao prestar a orientação jurídica, o Defensor Público apoia o cidadão que quer saber mais sobre os seus direitos.** Com essa ajuda, além de saber sobre a localização e o funcionamento da própria Defensoria Pública, as pessoas ficam bem informadas sobre o andamento dos processos, procedimentos para a realização de exames, perícias, bem como outras providências que podem tomar em defesa de seus interesses.



DIALOGANDO PELA EFETIVIDADE DOS DIREITOS

(Audiências públicas)

Democracia não é só votar no dia das eleições. Há várias formas de se concretizar a democracia, cujo significado é “poder do povo”. Os plebiscitos, referendos, projetos de lei de iniciativa popular, participação em conselhos de direitos são algumas dessas formas. As audiências e conferências públicas também.

Os Defensores Públicos podem convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas áreas de atuação, que são, entre outras, moradia, saúde, infância e juventude, mulher e consumidor.

As audiências públicas são grandes reuniões convocadas por órgãos públicos e abertas à participação da população. O objetivo delas é discutir projetos de lei ou de políticas públicas, ouvindo o que as pessoas têm a dizer, especialmente aqueles que, de algum modo, estão envolvidos com o tema a ser debatido.

Nessas audiências, **os Defensores Públicos discutem com a população e entidades do movimento social qual a melhor forma de se enfrentar um determinado problema.** Por exemplo, um problema de moradia de uma determinada comunidade pode ser resolvido por meio de atuações administrativas em órgãos



públicos, ou precisar da proposição de uma ação judicial. As audiências também servem para que os Defensores Públicos conheçam melhor o problema e as pessoas conheçam as opções de atuação do órgão.

Um exemplo de audiência pública foi a que aconteceu em uma cidade devastada por fortes chuvas. Milhares de pessoas ficaram desabrigadas e importantes construções históricas foram destruídas. A Defensoria Pública, então, convocou uma audiência para discutir a situação com os

desabrigados, orientá-los sobre seus direitos e ajudá-los na organização da reconstrução de suas casas e da cidade, inclusive com a utilização de recursos enviados pelo Governo e de doações humanitárias que, até então, estavam paradas na prefeitura.

Há também Defensorias Públicas que realizam conferências públicas para discutir com a população e entidades da sociedade civil o seu próprio funcionamento e a elaboração de um plano de metas e de prioridades.



CONSTRUINDO POLÍTICA PÚBLICA

(Participação em conselhos e no processo legislativo)

Uma importante atuação extrajudicial do Defensor Público envolve sua participação como membro de Conselhos, Comitês, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas, Fóruns, dentre outros espaços público-privados, nos quais se discute e se constrói política pública.

Os Conselhos, Comitês Temáticos,

Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Fóruns são compostos por representantes do poder público (governos) e da sociedade civil organizada. Eles têm como principal tarefa a elaboração de programas e o planejamento de ações que possam ser implementadas pelos governos, garantindo os direitos das pessoas. Eles são a possibilidade de tirar do papel



os direitos e se criar mecanismos para sua concretização.

Como instituição pública, a Defensoria Pública é constantemente convidada a participar desses Grupos, Conselhos e Comitês. **A atuação do Defensor Público é vinculada à missão de promover os direitos humanos e a defesa das pessoas carentes**, por isso suas intervenções têm de ser sempre nesse sentido. Além do mais, caso o plano não saia do papel, o Defensor Público tem o dever de exigir na Justiça o cumprimento da política pública já definida.

A atuação em um Conselho oferece, ainda, a possibilidade de se ter um contato muito direto com problemas de natureza coletiva, ou seja, aqueles que afetam várias pessoas. Alguns dos problemas dizem respeito à falta de uma lei que proteja um determinado direito.

Assim, surge outra forma de construir política pública que é a possibilidade de o Defensor Público orientar e assessorar grupos de pessoas carentes a apresentar suas sugestões e opiniões ao Poder Legislativo (deputados e vereadores responsáveis por fazer as leis), reforçando a noção de democracia. Isso envolve várias atividades, como escrever com os grupos e entidades interessadas, sugestões de leis para serem apresentadas ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas ou às Câmaras de Vereadores.

Em outros casos, os projetos já existem, mas ainda estão sendo apreciados pelos deputados ou vereadores e, nesta situação, **os Defensores Públicos e as Entidades podem apresentar emendas, ou seja, sugestões de melhorias para esses projetos de leis.**

As Associações de Defensores Públicos, tanto as estaduais quanto a nacional (ANADEP), também têm atuado nos Parlamentos para propor ou melhorar projetos de lei que possam efetivar os direitos das pessoas carentes ou melhorar a estrutura da Defensoria Pública, aperfeiçoando o atendimento que realiza e os serviços que oferece.

Portanto, a democracia é um processo do qual a Defensoria Pública é importante instrumento, **podendo o Defensor Público atuar tanto no planejamento de mecanismos para fazer cumprir a lei, como propondo projetos das leis que ainda faltam ser feitas.**

Exemplo: em parceria com entidades que defendem os direitos à moradia, Defensores Públicos auxiliaram na elaboração e apresentação de emendas à lei que criou o programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal, inclusive para criar a chamada “legitimação da posse”, que é uma forma mais simplificada de se reconhecer a titularidade de um imóvel para quem nele reside.

DE OLHO NO CUMPRIMENTO DA LEI

(Monitoramento)

Melhor do que tomar o remédio, é preservar a saúde. Mais eficaz do que esperar a notícia de que uma lei foi descumprida é verificar constantemente se os direitos que ela assegura estão sendo garantidos. Essa é a lógica que guia a atividade de fiscalização da Defensoria Pública.

A atuação de monitoramento também tira o Defensor Público de sua sala e o leva até instituições como: abrigos para pessoas em situação de

rua ou para vítimas de catástrofes; instituições para crianças e adolescentes em situação de risco ou para pessoas com deficiência mental; locais de longa permanência para idosos ou hospitais; residências terapêuticas ou penitenciárias; abrigos de mulheres vítimas de violência doméstica. Onde existe uma pessoa em condição de vulnerabilidade, existe o interesse da Defensoria Pública.



O Defensor Público realiza as visitas, sempre que possível, acompanhado de uma equipe multidisciplinar. Quando, por exemplo, quer demonstrar que as condições físicas de um hospital são precárias, por causa de inúmeras infiltrações e pela quantidade excessiva de pacientes, é importante contar com um médico sanitário e um engenheiro ou arquiteto na sua equipe. Se a fiscalização ocorrer em abrigo para pessoas em situação de rua, o psicólogo e o assistente social serão capazes de indicar se os critérios legais que determinam o acolhimento voluntário das pessoas que lá estão foram atendidos.

Uma visita de monitoramento não é uma atividade isolada. Ela pode ser acompanhada de um ofício no qual são requisitadas informações da direção do estabelecimento e seguida de um relatório que, conforme o caso, poderá fazer recomendações a serem cumpridas em um prazo assinalado. Havendo necessidade, a equipe retornará ao local a fim de verificar o cumprimento ou não das recomendações feitas pela Defensoria Pública.

É comum que, depois das visitas, as instituições se adequem às exigências formuladas. Quando não o fazem, o Defensor Público pode lançar mão das Audiências Públicas, que dão visibilidade à violação da lei, para que todos possam avaliar os motivos da não adequação, abrindo um espaço público para discussão sobre o respeito aos direitos humanos por toda a sociedade.



2

DEPOIS DA CONFUSÃO,
O FOCO NA SOLUÇÃO





QUANDO UM NÃO QUER, DOIS NÃO BRIGAM

(Conciliação)

Conciliação é uma forma de solução de conflitos, em que as próprias partes resolvem os seus problemas, mediante a facilitação de uma terceira pessoa que seja imparcial, denominado conciliador, que pode ser um Defensor Público.

A conciliação é rápida porque tudo se resolve num único ato, sem necessidade de produção de provas; **é barata** porque as partes evitam gastos com documentos, deslocamentos aos fóruns, etc.; **é eficaz** uma vez que as próprias partes chegam à solução dos seus conflitos, sem a imposição de um terceiro; e **é pacífica** porque é um ato espontâneo, voluntário e de comum acordo entre as partes.

Durante a conciliação, **o Defensor Público pode intervir nas negociações, fazer sugestões ou até mesmo propor soluções para o conflito.** As partes, entretanto, são livres para aceitarem ou não as propostas, já que somente a elas cabe a solução do conflito.

A conciliação tem como sua principal missão a realização do acordo, evitando assim a continuidade do conflito. Ela pode ser utilizada em quase todos os casos, tais como: pensão alimentícia, divórcio, desapropriação, inventário, partilha, guarda de menores, acidentes de trânsito, dívidas em bancos e financeiras, problemas de condomínio, etc. Situações de confronto que geram desgastes físicos, emocionais e financeiros para as partes envolvidas e que podem ser remediadas de maneira mais rápida, barata, eficaz e pacífica.





MENTES JUNTAS PENSAM MELHOR QUE UMA

(Mediação)

A mediação é outra forma de solução de conflitos, em que uma terceira pessoa que não esteja envolvida no problema atua como um facilitador do diálogo entre as pessoas, para que elas mesmas construam, com autonomia e solidariedade, a melhor solução para o problema.

O Defensor Público também atua como mediador. Mas neste caso, ele não sugere soluções (como faz na conciliação) nem julga o problema (como um juiz). Ele apenas procura melhorar a comunicação e o entendimento entre as partes, escutando, orientando e estimulando as pessoas em conflito a identificarem alternativas de benefício mútuo, formulando, assim, as próprias propostas.

Essa forma é também a mais indicada para situações em que há sentimentos e emoções envolvidos, como nas questões familiares.

A mediação pode ser mais demorada e até não terminar com um acordo se, naquele momento, as pessoas não estiverem preparadas para construí-lo. Mesmo que isso ocorra, a mediação terá sido bastante positiva, pois no final dela certamente as partes envolvidas estarão mais conscientes e fortalecidas do que no início.



Os acordos – seja em mediação ou conciliação – assinados pelas partes e pelo Defensor Público têm validade jurídica e, caso não sejam cumpridos, podem ser exigidos na Justiça. Eles recebem o nome de “títulos executivos extrajudiciais” e são mais ou menos como uma sentença judicial, só que produzida diretamente pelas pessoas envolvidas, com a participação do Defensor Público.

A mediação também pode ser feita para resolver conflitos coletivos. Nesses casos, a Defensoria Pública busca canais de diálogo entre as comunidades carentes envolvidas, o poder público e outras instituições e entidades para a construção de soluções democráticas e participativas, que garantam a proteção dos direitos e da dignidade das pessoas envolvidas.



A UNIÃO FAZ A FORÇA

(Atuação coletiva, TAC)

Quando um problema envolve um grande número de pessoas carentes, o Defensor Público pode atuar coletivamente, buscando, com uma única atuação, resolver o problema de todos sem ter que entrar com uma ação judicial para cada um.

Essa atuação coletiva é mais eficiente (uma única ação pode substituir milhares de ações individuais), **pode ser mais rápida, mais igualitária** (a mesma decisão vale para toda a coletividade beneficiada) e **mais barata** (gasta-se menos para a resolução do problema social), **permitindo que a Defensoria Pública beneficie muito mais pessoas.**

Inúmeros são os casos em que a reparação do direito depende da ação coletiva, seja porque as pessoas têm dificuldade em procurar seus direitos, seja porque alguns danos são pequenos individualmente, mas imensos quando considerados todos os que são lesados (ex. : cobrança ilegal de centavos em uma conta de luz ou de água, resultando em milhões de reais irregularmente cobrados das pessoas).

Na atuação coletiva, o Defensor Público pode – aliás, deve – tentar resolver o problema sem entrar com uma ação judicial (chamada ação civil pública). Para tanto, pode requisitar documentos e provas a órgãos públicos e empresas concessionárias de serviços públicos, pode participar de reuniões e pode chamá-las para audiências públicas para discutir o problema e tentar fazer um acordo, ouvindo sempre as pessoas atingidas.



Caso se consiga chegar a esse acordo, o Defensor Público firma um documento chamado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão público ou a empresa.

Assim como nos acordos em mediação e conciliação, esse TAC é um “título executivo extrajudicial”, ou seja, tem força de uma sentença. Caso não sejam cumpridos os termos do acordo, basta pedir ao Poder Judiciário que obrigue o seu cumprimento, não sendo necessário discutir tudo novamente na Justiça.

Por todo o Brasil, a Defensoria Pública já atuou coletivamente para:

- Prestação eficiente dos serviços

públicos (educação, saúde, transporte público, fornecimento de água e luz etc.);

- Proteção de grupos em situação de vulnerabilidade (crianças, adolescentes, idosos, mulher vítima de violência doméstica, pedestres, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, catadores de materiais recicláveis, assentados rurais etc.);

- Fornecimento de medicamentos e de tratamentos médicos;

- Garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

- Vedações dos reajustes aos idosos nos planos de saúde;

- Suspensão do repasse e cobrança de alguns impostos e taxas;

- Vedações de cobranças ilegais por bancos e financiadoras;

- Emissão gratuita da cédula de identidade aos carentes, crianças e idosos;

- Vedações da cobrança ilegal de taxas de cartórios.



Atuação premiada!

Há muitos anos, a Defensoria Pública tem levado adiante projetos inovadores e criativos para assegurar os direitos da população, de forma ágil e eficiente, sem precisar entrar com ações judiciais. Os Defensores Públicos sabem que, em alguns casos, o processo judicial não traz a solução mais adequada para o caso, ou então demora mais tempo do que as pessoas estão dispostas a esperar.

É justamente por isso que a Defensoria Pública tem investido na ampliação de sua atuação extrajudicial, colaborando para tornar realidade os direitos dos cidadãos, de modo simples e responsável, sem precisar entrar na Justiça.

Algumas dessas iniciativas foram inclusive reconhecidas pelo mais importante prêmio jurídico do país - o Prêmio Innovare - concedido às práticas criativas e inovadoras que colaboram para melhorar a forma como a Justiça é prestada ao cidadão.

Em 2006, o Prêmio Innovare criou uma categoria específica para a Defensoria Pública e, desde então, a maioria dos prêmios concedidos aos Defensores Públicos tem sido justamente para iniciativas que envolvem a atuação extrajudicial.

As práticas premiadas têm promovido mudanças significativas na vida das pessoas. São casos envolvendo a proteção da mulher vítima de violência doméstica ou assegurando o direito à saúde, seja através do fornecimento de medicamentos ou da redução da conta de energia para os pacientes que dependem de equipamentos elétricos para sobreviver.

Em uma das iniciativas destacadas, os Defensores Públicos buscaram atender às pessoas vítimas de acidentes em barcos, que provocam o escalpelamento. Além do tratamento médico e psicológico às vítimas, o trabalho da Defensoria Pública foi responsável pela significativa redução do número de acidentes em áreas ribeirinhas da região Norte.

Até mesmo o ressarcimento de danos a um grupo, causados por grave acidente, foi resolvido em menos de um ano, com o pagamento de todas as indenizações em valores inclusive superiores à média para aquele tipo de evento, sem entrar com nenhuma ação judicial.

Além dessas iniciativas premiadas, várias outras estão acontecendo em todo o país.

3

PARA TERMINAR, UM CONVITE



O objetivo desta cartilha será alcançado se você que está lendo se sentir convidado a procurar a Defensoria Pública para conhecer seus direitos ou para tirar uma dúvida com o Defensor Público. Mais ainda, se participar de Audiências Públicas convocadas pelo Defensor Público ou mesmo sugerir temas que precisam ser discutidos.

Se você integra uma entidade, movimento social, conselho, grupo de trabalho, fórum ou comitê, conte com a ajuda do Defensor Público para efetivar a construção de políticas públicas sintonizadas com seus anseios e necessidades. Você pode junto com a Defensoria Pública verificar também se determinada

política pública está sendo cumprida, exercendo a atividade de monitoramento – tão importante para o aprimoramento da democracia.

Por fim, **diante de um problema, procure a Defensoria Pública e acredite nos meios alternativos de solução de conflitos, especialmente, na mediação e na conciliação, bem como na atuação coletiva, nos casos em que ela for mais eficaz que as ações individualizadas.** Os endereços e telefones das Defensorias Públicas e das Associações de Defensores Públicos estão no final desta cartilha.

ENTIDADES FILIADAS À ANADEP EM TODO O BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE – ADPACRE

Site: www.adpacre.org.br
E-mail: adpacre.adpacre@gmail.com
Telefone: (68) 3244-2138

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ADEPAL

E-mail: adepal.al@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ADEPAM

Site: www.adepam.org.br
E-mail: adepam@adepam.org.br
Telefone: (92) 3233-8573

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA – ADEP-BA

Site: www.adepbahia.com.br
E-mail: adepbahia@adepbahia.com.br
Telefone: (71) 3321-4185

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – ADPEC

Site: www.adpec.org.br
E-mail: secretaria@adpec.org.br
Telefone: (85) 3268-2988 / Fax: (85) 3265-8213

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL – ADEP-DF

Site: www.adepdf.org.br
E-mail: adepdf@adepdf.org.br
Telefone: (61) 3326-0830

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ADEPES

Site: www.adepes.com.br
E-mail: adepes@adepes.com.br
Telefone: (27) 3222-4689

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO – ADPEMA

Site: www.adpema.com.br
E-mail: adpema2011@gmail.com
Telefone: (98) 9905-2529 / (98) 8198-9121

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS – AMDEP

Site: www.amdep.org.br
E-mail: contato@amdep.org.br / amdep@hotmail.com
Telefone: (65) 3052 7337

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MATO GROSSO DO SUL – ADEP-MS

Site: www.adep-ms.com.br
E-mail: adepms@terra.com.br
Telefone: (67) 3342-2413 / Fax: (67) 3342-3141

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS – ADEP-MG

Site: www.adepmg.org.br
E-mail: adep@adepmg.org.br
Telefone: (31) 3295-0520

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS DEFENSORES PÚBLICOS – APDP

Site: apdppb.org.br
E-mail: apdppb@hotmail.com
Telefone: (83) 3241-1618

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ADPEP

Site: www.adpep.org.br
E-mail: adpep@hotmail.com
Telefone: (91) 3241-8372

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ADEPEPE

Site: www.adepepe.com.br
E-mail: assocdefensorespe@gmail.com
Telefone: (81) 3421-5469

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS – APIDEP

Site: www.apidep.org.br
E-mail: apidep@hotmail.com
Telefone: (86) 3222-0226

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ADPERN

E-mail: adpern@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ADPERGS

Site: www.adpergs.org.br
E-mail: adpergs@adpergs.org.br
Telefone: (51) 3224-6282

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ADPERJ

Site: www.adperj.com.br
E-mail: adperj@adperj.com.br
Telefone: (21) 2220 6022 / Fax: (21) 2220 0698

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – AMDEPRO

E-mail: amdepro@hotmail.com
Telefone: (69) 3216-7240

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RORAIMA – ADPER

Site: www.adper.com.br
E-mail: chrisleite@uol.com.br
Telefone: (95) 2121-4769

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS – APADEP

Site: www.apadep.org.br
E-mail: apadep@apadep.org.br
Telefone: (11) 3107-3347

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – ADPESE

Site: www.adpese.com.br
E-mail: secretaria.adpese@gmail.com
Telefone: (79) 3179-1771

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS – ADPETO

Site: www.adpeto.org.br
E-mail: secretaria@adpeto.org.br
Telefone: (63) 3218-6750 / Fax: (63) 3225-6215

DEFENSORIAS PÚBLICAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

(68) 3223-8317 Fax: (68) 3223-0318

Site: www.defensoria.ac.gov.br

E-mail: defensoria.geral@ac.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

(82) 3315-2783 Fax: (82) 3315-2784

Site: www.defensoria.al.gov.br

E-mail: defensoria@defensoria.al.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

(96) 2101-8540 Fax: (96) 2101-8540
0800-969600

Site: www.amapa.gov.br/estrutura-gov/defensoria.htm

E-mail: defensoria publica@bol.com.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

(92) 3233-2087 Fax: (92) 3234-3097

Site: www.defensoria.am.gov.br

E-mail: gabinete@defensoria.am.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

(71) 3117-6973 Fax: (71) 3117-6968

Site: www.defensoria.ba.gov.br

E-mail: gabinete@defensoria.ba.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

(85) 3101-3434 Fax: (85) 3101-3428

Site: www.defensoria.ce.gov.br

E-mail: gabinete@defensoria.ce.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

(61) 3103-1764 Fax: (61) 3905-6617

Site: www.defensoria.df.gov.br

E-mail: diretoria@defensoria.df.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(27) 3222-8290 Fax: (27) 3223-2781

Site: www.defensoria.es.gov.br

E-mail: defensoria@es.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

(62) 3018-8103 Fax: (62) 3213-5722

Site: www.defensoriapublica.go.gov.br

E-mail: defensoria-publica@defensoriapublica.go.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

(98) 3221-6110 Fax: (98) 3231-0958

Site: www.dpe.ma.gov.br

E-mail: aldyfilho@hotmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

(65) 3613-3400 Fax: (65) 3613-3402

Site: www.dp.mt.gov.br

E-mail: gabinete@dp.mt.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

(67) 3318-2500 Fax: (67) 3318-2524

Site: www.defensoria.ms.gov.br

E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(31) 3349-9580 Fax: (31) 3349-9636

Site: www.defensoriapublica.mg.gov.br

E-mail: defensoria@defensoria.mg.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

(41) 3219-7352 / 7315

Fax: (41) 3219-7373

Site: www.pr.gov.br/dpp

E-mail: dpp@pr.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

(83) 3221-5448 Fax: (83) 3221-6315

Site: www.defensoria.pb.gov.br

E-mail: defensor@defensoria.pb.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

(91) 3201-2713 / 2697

Fax: (91) 3201-2713

Celular: (91) 9941-3013

Site: www.defensoria.pa.gov.br

E-mail: dppara@defensoria.pa.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(81) 3182-3748 Fax: (81) 3182-3748

Site: www.defensoria.pe.gov.br

E-mail: mgtelles@defensoria.pe.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

(86) 3232-0350 / 3233-7407

3233-6954 Fax: (86) 3235-7527

Site: www.defensoria.pi.gov.br

E-mail: defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(21) 2332-6224 Fax: (21) 2332-6217

Site: www.dpgerj.rj.gov.br

E-mail: dpgerj@dpgerj.rj.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

(84) 3232-7451 Fax: (84) 3232-7451

Site: www.defensoria.rn.gov.br

E-mail: defensoriapublica@rn.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(51) 3211-2233 Fax: (51) 3211-2233

Site: www.dpe.rs.gov.br

E-mail: gabinete@dpe.rs.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

(69) 3216-5051 Fax: (69) 3216-5053

Site: www.defensoria.ro.gov.br

E-mail: contato@defensoria.ro.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

(95) 2121-4776 Fax: (95) 2121-4776

Celular: (95) 9902-6036

Site: www.defensoria.rg.gov.br

E-mail: dperr@hotmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

(79) 3179-7446 Fax: (79) 3179-7446

Site: www.defensoria.se.gov.br

E-mail: defensoria.geral@defensoria.se.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(11) 3105-9040 Fax: (11) 3106-1868

Site: www.defensoria.sp.gov.br

E-mail: dpg@defensoria.sp.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

(63) 3218-6736 Fax: (63) 3218-6739

Site: www.defensoria.to.gov.br

E-mail: gabinete@defensoria.to.gov.br

ASSOCIAÇÕES FILIADAS À ANADEP

ACRE



ALAGOAS



AMAZONAS



BAHIA



CEARÁ



DISTRITO FEDERAL



ESPÍRITO SANTO



MARANHÃO



MATO GROSSO



MATO GROSSO DO SUL



MINAS GERAIS



PARÁ



PARAÍBA



PERNAMBUCO



PIAUI



RIO DE JANEIRO



RIO GRANDE DO NORTE



RIO GRANDE DO SUL



RONDÔNIA



RORAIMA



SÃO PAULO



SERGIPE



TOCANTIS



ANADEP
Associação Nacional dos Defensores Públicos

Secretaria de
Reforma do Judiciário

Ministério da
Justiça

